



Projeto de Lei nº /2025

Concede às pessoas que transportem portadores com síndrome de Down e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) o direito de utilizar vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas de farmácias, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha-ES, o direito de utilizarem as vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas de farmácias, às pessoas que transportam portadores com síndrome de down e transtorno do espectro do autismo (TEA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 27 de março de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estender o direito de estacionar em vagas destinadas a deficientes físicos e vagas de farmácias aos que transportam portadores de Síndrome de Down e transtorno do espectro do autismo (TEA)

Posto isso, por ser benéfico aos membros de nossa coletividade, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição;

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 27 de março de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003500300037003A005000

Assinado eletronicamente por **RENATO DINIS TECHIO** em **02/04/2025 15:40**

Checksum: **FD45479B126B3E04FD7320CFB8FB73EC3BE1BEDCBC3480DD8A341ED6C786F8D7**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.